

# CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

## ÉPOCA 2020/2021

### ❖ INTRODUÇÃO:

O Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos (RMABP), em vigor desde o passado dia 01.01.2020, vem estabelecer novos critérios e condições de atribuição e de reconhecimento de benefícios pela Câmara Municipal.

Assim, as entidades e organismos que pretendam beneficiar dos apoios municipais para além têm de estar inscritos no Registo de Beneficiários de Apoios Municipais (RBAM), têm de apresentar a sua candidatura à concessão de apoios do município.

Face ao período transitório, importa estabelecer as regras para a apresentação, avaliação e decisão das candidaturas à concessão de apoios do município para época 2020/2021.

Assim:

### **1. Prazos de Candidatura:**

1.1. A data limite para a apresentação de candidaturas é a seguinte:

1.1.1. Apoio a eventos – até 60 dias antes da realização do evento

1.1.2. Outros apoios – até 31 de julho de 2020.

### **2. Apresentação de candidatura:**

A candidatura pode ser apresentada no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou, ainda, através do seguinte endereço eletrónico: [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt)., da seguinte forma:

2.1. Apoio a eventos – Entrega do pedido em requerimento próprio (Pedido de Atribuição de Benefícios Públicos Desportivos de Apoio ao Desporto), acompanhada de uma memória descritiva do evento onde se indique, designadamente: a data e a duração; o local; o número previsível de

participantes; os meios alocados para o evento; a indicação de outros apoios, quando existentes.

2.2. **Outros Apoios** – Entrega do pedido em requerimento próprio (Pedido de Atribuição de Benefícios Públicos de Apoio ao Desporto), acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Programa de Desenvolvimento Desportivo de acordo com o tipo de Apoio a que recorre, (Anexo A - Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Atividade Regular e Anexo B – Programa de Desenvolvimento Desportivo para Obras ou Aquisição de equipamento e material), com referência expressa às modalidades, escalões etários e competições desportivas, nas quais está previsto participarem, assim como, a previsão de custos associados a cada uma das iniciativas e atividades devidamente discriminadas
- b) Cópia do Relatório de contas aprovado em assembleia-geral e respetiva ata;
- c) Plano geral de atividades;
- d) Elementos de Obras de Empreitadas (a apresentar só nos casos em que o programa tenha em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos. Dos elementos devem constar: planta da respetiva localização, estudos prévios, descrições técnicas necessários à sua apreciação, cópias dos respetivos projetos e cronogramas financeiros e físicos.

**Observações:**

1. A entidade é dispensada da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) e c) quando os mesmos, devidamente atualizados, já constem de processo administrativo relativo ao RBAM.
2. Em conformidade com o artigo 20º do Decreto de Lei n.º 273/2009, as entidades beneficiárias de apoios no âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas, quando os apoios concedidos no ano económico sejam superiores a 50.000,00€. Será ainda obrigatório, organizarem a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato programa e a identificação de receitas.
3. Para mais informações consultar o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em <https://www.cm-gaia.pt/pt/informacao/regulamentos-municipais/regulamentos-em-vigor/>